

II

(Atos não legislativos)

REGULAMENTOS

REGULAMENTO (UE) 2018/1480 DA COMISSÃO

de 4 de outubro de 2018

que altera, para efeitos de adaptação ao progresso técnico e científico, o Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, e que corrige o Regulamento (UE) 2017/776 da Comissão

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Diretivas 67/548/CEE e 1999/45/CE, e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 37.º, n.º 5, e o artigo 53.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

- (1) No anexo VI, parte 3, do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, o quadro 3.1 apresenta a lista de classificações e rotulagens harmonizadas de substâncias perigosas com base nos critérios estabelecidos no anexo I, partes 2 a 5, do regulamento.
- (2) Em conformidade com o artigo 37.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, a Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA) recebeu propostas de introdução de novas classificações e rotulagens harmonizadas e de atualização ou supressão de classificações e rotulagens harmonizadas, relativas a determinadas substâncias. Tendo em conta os pareceres do Comité de Avaliação dos Riscos da ECHA sobre essas propostas e as observações das partes interessadas, é pertinente introduzir, atualizar ou suprimir as classificações e rotulagens harmonizadas de algumas substâncias.
- (3) A Diretiva 67/548/CEE do Conselho ⁽²⁾ e a Diretiva 1999/45/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽³⁾ foram revogadas, com efeitos a partir de 1 de junho de 2015. Em resultado dessa revogação, a parte 3 do anexo VI do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 foi alterada pelo Regulamento (UE) 2016/1179 da Comissão ⁽⁴⁾ a fim de eliminar o quadro 3.2. Essa alteração entrou em vigor em 1 de junho de 2017. O anexo VI do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 foi ainda alterado pelo Regulamento (UE) 2017/776 da Comissão ⁽⁵⁾ a fim de suprimir as referências ao quadro 3.2, converter as referências ao quadro 3.1 em referências ao quadro 3 e suprimir as referências às diretivas revogadas. Nos termos do artigo 2.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2017/776, essas alterações eram, na sua maioria, aplicáveis a partir de 1 de junho de 2017, embora algumas só fossem aplicáveis a partir de 1 de dezembro de 2018. No entanto, devido a um lapso, o artigo 2.º, n.º 2, não referiu outras duas

⁽¹⁾ JO L 353 de 31.12.2008, p. 1.

⁽²⁾ Diretiva 67/548/CEE do Conselho, de 27 de junho de 1967, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes à classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas (JO L 196 de 16.8.1967, p. 1).

⁽³⁾ Diretiva 1999/45/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 1999, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros respeitantes à classificação, embalagem e rotulagem das preparações perigosas (JO L 200 de 30.7.1999, p. 1).

⁽⁴⁾ Regulamento (UE) 2016/1179 da Comissão, de 19 de julho de 2016, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso técnico e científico, o Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (JO L 195 de 20.7.2016, p. 11).

⁽⁵⁾ Regulamento (UE) 2017/776 da Comissão, de 4 de maio de 2017, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso técnico e científico, o Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (JO L 116 de 5.5.2017, p. 1).

alterações que deveriam ter sido aplicadas a partir de 1 de junho de 2017, designadamente a alteração do nome do quadro de «Quadro 3.1» para «Quadro 3». O artigo 2.º, n.º 2, segundo parágrafo, do Regulamento (UE) 2017/776 deve, por conseguinte, ser corrigido a fim de referir essas duas alterações. Esta correção, embora tenha por efeito aplicar as duas alterações de modo retroativo, não prejudica os direitos e as obrigações de fabricantes, importadores, utilizadores a jusante ou fornecedores.

- (4) O Regulamento (UE) 2017/776 alterou também o anexo VI do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, adicionando valores harmonizados de «estimativa de toxicidade aguda» (ATE) ao quadro 3.1 no âmbito das informações relativas à classificação e à rotulagem de determinadas substâncias para efeitos da classificação de misturas. O valor ATE instituído para a nicotina foi expresso em mg/kg. A fim de esclarecer o modo como as misturas que contêm nicotina devem ser classificadas, o ATE da nicotina, por via quer oral, quer dérmica, deve ser expresso em «mg/kg pc» ⁽¹⁾. Os valores ATE de três outras substâncias, nomeadamente o colecalciferol, o 1,2-di-hidroxi-benzeno e o pinoadeno, devem também ser expressos da mesma forma. Por outro lado, no título da penúltima coluna do quadro 3.1, deve adicionar-se uma nota de rodapé que indique o significado da abreviatura «mg/kg pc».
- (5) O anexo do Regulamento (UE) 2018/669 da Comissão ⁽²⁾ prevê a tradução dos nomes das substâncias incluídas no quadro 3.1 do anexo VI do Regulamento (CE) n.º 1272/2008. Em consequência, o título da segunda coluna daquele quadro, atualmente «Identificação Internacional das Substâncias Químicas», deve ser alterado para ter em conta o facto de a «identificação internacional das substâncias químicas» ir perder o seu carácter internacional quando o regulamento que prevê a sua tradução no anexo VI passar a ser aplicável. Por razões de coerência, esta alteração deve produzir efeitos quando a tradução dos nomes no anexo VI produzir efeitos. O novo título deve refletir a terminologia utilizada no artigo 18.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008.
- (6) A observância das classificações harmonizadas novas ou atualizadas não deve ser de obrigatoriedade imediata, dado ser necessário algum tempo para que os fornecedores adaptem a rotulagem e a embalagem das substâncias e misturas às classificações novas ou atualizadas e escoem as suas existências. Esse período será também necessário para que os fornecedores possam adaptar-se e cumprir outras obrigações legais decorrentes das classificações harmonizadas novas ou atualizadas, como as previstas no artigo 22.º, alínea f), ou no artigo 23.º do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽³⁾, no artigo 50.º do Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽⁴⁾ ou no artigo 44.º do Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽⁵⁾.
- (7) O Regulamento (CE) n.º 1272/2008 deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade.
- (8) De acordo com as disposições transitórias do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 que permitem a aplicação antecipada das novas disposições de modo voluntário, deve facultar-se aos fornecedores a possibilidade de aplicarem as classificações harmonizadas novas e atualizadas e de adaptarem em conformidade a rotulagem e a embalagem, de modo voluntário, antes da data-limite obrigatória.
- (9) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do comité instituído pelo artigo 133.º do Regulamento (CE) n.º 1907/2006,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Alteração do Regulamento (CE) n.º 1272/2008

O anexo VI do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 é alterado de acordo com o anexo do presente regulamento.

⁽¹⁾ Peso corporal

⁽²⁾ Regulamento (UE) 2018/669 da Comissão, de 16 de abril de 2018, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso técnico e científico, o Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (JO L 115 de 4.5.2018, p. 1).

⁽³⁾ Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), que cria a Agência Europeia dos Produtos Químicos, que altera a Diretiva 1999/45/CE e revoga o Regulamento (CEE) n.º 793/93 do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 1488/94 da Comissão, bem como a Diretiva 76/769/CEE do Conselho e as Diretivas 91/155/CEE, 93/67/CEE, 93/105/CE e 2000/21/CE da Comissão (JO L 396 de 30.12.2006, p. 1).

⁽⁴⁾ Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio de 2012, relativo à disponibilização no mercado e à utilização de produtos biocidas (JO L 167 de 27.6.2012, p. 1).

⁽⁵⁾ Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que revoga as Diretivas 79/117/CEE e 91/414/CEE do Conselho (JO L 309 de 24.11.2009, p. 1).

*Artigo 2.º***Retificação do Regulamento (UE) 2017/776**

No Regulamento (UE) 2017/776, artigo 2.º, n.º 2, o segundo parágrafo passa a ter a seguinte redação:

«No anexo, os pontos 1 e 2 e as alíneas a), b) e c) do ponto 3 são aplicáveis a partir de 1 de junho de 2017.»

*Artigo 3.º***Entrada em vigor e aplicação**

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

No anexo, o ponto 1 e a alínea a) do ponto 2 são aplicáveis a partir de 1 de dezembro de 2019.

No anexo, as alíneas b), c), d) e e) do ponto 2 são aplicáveis a partir de 1 de maio de 2020.

Em derrogação do disposto no terceiro parágrafo do presente artigo, as substâncias e misturas podem, antes de 1 de maio de 2020, ser classificadas, rotuladas e embaladas em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008, com a redação que lhe é dada pelo presente regulamento.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 4 de outubro de 2018.

Pela Comissão
O Presidente
Jean-Claude JUNCKER

ANEXO

O anexo VI do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 é alterado do seguinte modo:

1) Na parte 1, ponto 1.1.1.4, o título passa a ter a seguinte redação:

«Denominação do produto químico»;

2) Na parte 3, o quadro 3.1 é alterado do seguinte modo:

a) Na segunda coluna, o título passa a ter a seguinte redação: «Denominação do produto químico»;

b) Na penúltima coluna, o título passa a ter a seguinte redação: «Limites de concentração específicos, fatores M e valores ATE (*)»

(*) Os valores ATE da exposição pelas vias dérmica e oral são expressos em mg/kg pc, que significa miligramas por quilograma de peso corporal.»

c) A entrada correspondente ao número de índice 607-414-00-6 é suprimida;

d) As entradas correspondentes aos números de índice 006-044-00-7, 015-101-00-5, 016-096-00-2, 017-011-00-1, 025-002-00-9, 603-180-00-4, 604-014-00-3, 604-016-00-4, 604-090-00-8, 605-003-00-6, 606-047-00-9, 607-096-00-9, 607-103-00-5, 607-113-00-X, 607-373-00-4, 613-167-00-5, 613-205-00-0 e 614-001-00-4 são substituídas, respetivamente, pelas seguintes entradas:

Número de índice	Denominação do produto químico:	N.º CE	N.º CAS	Classificação		Rotulagem			Limites de concentração específicos, fatores M e valores ATE	Notas
				Código(s) das classes e categorias de perigo	Código(s) das advertências de perigo	Código(s) dos pictogramas, palavras-sinal	Código(s) das advertências de perigo	Código(s) das advertências de perigo adicionais		
«006-044-00-7	isoproturão (ISO); 3-(4-isopropilfenil)-1,1-dimetilureia	251-835-4	34123-59-6	Carc. 2 STOT RE 2 Aquatic Acute 1 Aquatic Chronic 1	H351 H373 (sangue) H400 H410	GHS08 GHS09 Wng	H351 H373 (sangue) H410		M = 10 M = 10»	
«015-101-00-5	fosmete (ISO); fosforoditioato de S-[(1,3-dioxo-1,3-di-hidro-2H-isoindol-2-il)metilo] e de O,O-dimetilo; fosforoditioato de O,O-dimetil-S-ftalimidometilo	211-987-4	732-11-6	Repr. 2 Acute Tox. 4 Acute Tox. 3 STOT RE 1 Aquatic Acute 1 Aquatic Chronic 1	H361f H332 H301 H370 (sistema nervoso) H400 H410	GHS08 GHS06 GHS09 Dgr	H361f H332 H301 H370 (sistema nervoso) H410		M = 100 M = 100»	

Número de índice	Denominação do produto químico:	N.º CE	N.º CAS	Classificação		Rotulagem			Limites de concentração específicos, fatores M e valores ATE	Notas
				Código(s) das classes e categorias de perigo	Código(s) das advertências de perigo	Código(s) dos pictogramas, palavras-sinal	Código(s) das advertências de perigo	Código(s) das advertências de perigo adicionais		
«016-096-00-2	tifensulfurão-metilo (ISO); 3-(4-metoxi-6-metil-1,3,5-triazin-2-ilcarbamoilsulfamoil)tiofeno-2-carboxilato de metilo	—	79277-27-3	Aquatic Acute 1 Aquatic Chronic 1	H400 H410	GHS09 Wng	H410		M = 100 M = 100»	
«017-011-00-1	hipoclorito de sódio, solução a ... % de Cl ativo	231-668-3	7681-52-9	Skin Corr. 1B Eye Dam. 1 Aquatic Acute 1 Aquatic Chronic 1	H314 H318 H400 H410	GHS05 GHS09 Dgr	H314 H410	EUH031	M = 10 M = 1 EUH031: C ≥ 5 %	B»
«025-002-00-9	permanganato de potássio	231-760-3	7722-64-7	Ox. Sol. 2 Repr. 2 Acute Tox. 4 * Aquatic Acute 1 Aquatic Chronic 1	H272 H361d H302 H400 H410	GHS03 GHS08 GHS07 GHS09 Dgr	H272 H361d H302 H410»			
«603-180-00-4	colecalfiferol; colecalfiferol; vitamina D3	200-673-2	67-97-0	Acute Tox. 2 Acute Tox. 2 Acute Tox. 2 STOT RE 1	H330 H310 H300 H372	GHS06 GHS08 Dgr	H330 H310 H300 H372		Por via inalatória: ATE = 0,05 mg/l (poeiras ou névoas) Por via dérmica: ATE = 50 mg/kg pc Por via oral: ATE = 35 mg/kg pc STOT RE 1; H372: C ≥ 3 % STOT RE 2; H373: 0,3 % ≤ C < 3 %»	

Número de índice	Denominação do produto químico:	N.º CE	N.º CAS	Classificação		Rotulagem			Limites de concentração específicos, fatores M e valores ATE	Notas
				Código(s) das classes e categorias de perigo	Código(s) das advertências de perigo	Código(s) dos pictogramas, palavras-sinal	Código(s) das advertências de perigo	Código(s) das advertências de perigo adicionais		
«604-014-00-3	clorocresol; 4-cloro-m-cresol; 4-cloro-3-metilfenol	200-431-6	59-50-7	Acute Tox. 4 Skin Corr. 1C Eye Dam. 1 STOT RE 3 Skin Sens. 1B Aquatic Acute 1 Aquatic Chronic 3	H302 H314 H318 H335 H317 H400 H412	GHS07 GHS05 GHS09 Dgr	H302 H314 H335 H317 H410		M = 1»	
«604-016-00-4	1,2-di-hidroxibenzeno; pirocatecol	204-427-5	120-80-9	Carc. 1B Muta. 2 Acute Tox. 3 Acute Tox. 3 Skin Irrit. 2 Eye Irrit. 2	H350 H341 H311 H301 H315 H319	GHS08 GHS06 Dgr	H350 H341 H311 H301 H315 H319		Por via oral: ATE = 300 mg/kg pc Por via dérmica: ATE = 600 mg/kg pc*	
«604-090-00-8	4-terc-butilfenol	202-679-0	98-54-4	Repr. 2 Skin Irrit. 2 Eye Dam. 1 Aquatic Chronic 1	H361f H315 H318 H410	GHS08 GHS05 GHS09 Dgr	H361f H315 H318 H410		M = 1»	
«605-003-00-6	acetaldeído; etanal	200-836-8	75-07-0	Flam. Liq. 1 Carc. 1B Muta. 2 STOT SE 3 Eye Irrit. 2	H224 H350 H341 H335 H319	GHS02 GHS08 GHS07 Dgr	H224 H350 H341 H335 H319»			
«606-047-00-9	2-benzil-2-dimetilamino-4'- morfolinobutirofenona	404-360-3	119313-12-1	Repr. 1B Aquatic Acute 1 Aquatic Chronic 1	H360D H400 H410	GHS08 GHS09 Dgr	H360D H410»			

Número de índice	Denominação do produto químico:	N.º CE	N.º CAS	Classificação		Rotulagem			Limites de concentração específicos, fatores M e valores ATE	Notas
				Código(s) das classes e categorias de perigo	Código(s) das advertências de perigo	Código(s) dos pictogramas, palavras-sinal	Código(s) das advertências de perigo	Código(s) das advertências de perigo adicionais		
«607-096-00-9	anidrido maleico	203-571-6	108-31-6	Acute Tox. 4 STOT RE 1 Skin Corr. 1B Eye Dam. 1 Resp. Sens. 1 Skin Sens. 1A	H302 H372 (trato respiratório) (inalação) H314 H318 H334 H317	GHS07 GHS08 GHS05 Dgr	H302 H372 (trato respiratório) (inalação) H314 H334 H317	EUH071	Skin Sens. 1A; H317: C ≥ 0,001 %»	
«607-103-00-5	anidrido succínico	203-570-0	108-30-5	Acute Tox. 4 Skin Corr. 1 Eye Dam. 1 Resp. Sens. 1 Skin Sens. 1	H302 H314 H318 H334 H317	GHS07 GHS05 GHS08 Dgr	H302 H314 H334 H317	EUH071»		
«607-113-00-X	metacrilato de isobutilo	202-613-0	97-86-9	Flam. Liq. 3 STOT SE 3 Skin Irrit. 2 Skin Sens. 1B	H226 H335 H315 H317	GHS02 GHS07 Wng	H226 H335 H315 H317			D»
«607-373-00-4	quizalofope-P-tefurilo (ISO); (+/-) (R)-2-[4-(6-cloroquinoxalin-2-iloxi)feniloxi]propionato de tetra-hidrofurfurilo	414-200-4	200509-41-7	Carc. 2 Repr. 2 Acute Tox. 4 STOT RE 2 Aquatic Acute 1 Aquatic Chronic 1	H351 H361fd H302 H373 H400 H410	GHS08 GHS07 GHS09 Wng	H351 H361fd H302 H373 H410		M = 1 M = 1»	

Número de índice	Denominação do produto químico:	N.º CE	N.º CAS	Classificação		Rotulagem			Limites de concentração específicos, fatores M e valores ATE	Notas
				Código(s) das classes e categorias de perigo	Código(s) das advertências de perigo	Código(s) dos pictogramas, palavras-sinal	Código(s) das advertências de perigo	Código(s) das advertências de perigo adicionais		
«613-167-00-5	mistura reacional (3:1) de 5-cloro-2-metil-2H-isotiazol-3-ona e de 2-metil-2H-isotiazol-3-ona	—	55965-84-9	Acute Tox. 2 Acute Tox. 2 Acute Tox. 3 Skin Corr. 1C Eye Dam. 1 Skin Sens. 1A Aquatic Acute 1 Aquatic Chronic 1	H330 H310 H301 H314 H318 H317 H400 H410	GHS06 GHS05 GHS09 Dgr	H330 H310 H301 H314 H317 H410	EUH071	Skin Corr. 1C; H314: C ≥ 0,6 % Skin Irrit. 2; H315: 0,06 % ≤ C < 0,6 % Eye Dam. 1; H318: C ≥ 0,6 % Eye Irrit. 2; H319: 0,06 % ≤ C < 0,6 % Skin Sens. 1A; H317: C ≥ 0,0015 % M = 100 M = 100	B»
«613-205-00-0	propiconazole (ISO); (2RS,4RS;2RS,4SR)-1-[[2-(2,4-diclorofenil)-4-propil-1,3-dioxolan-2-il]metilo]-1H-1,2,4-triazole	262-104-4	60207-90-1	Repr. 1B Acute Tox. 4 Skin Sens. 1 Aquatic Acute 1 Aquatic Chronic 1	H360D H302 H317 H400 H410	GHS08 GHS07 GHS09 Dgr	H360D H302 H317 H410		M = 1 M = 1»	
«614-001-00-4	nicotina (ISO); 3-[(2S)-1-metilpirrolidin-2-il]piridina	200-193-3	54-11-5	Acute Tox. 2 Acute Tox. 2 Acute Tox. 2 Aquatic Chronic 2	H330 H310 H300 H411	GHS06 GHS09 Dgr	H330 H310 H300 H411		Por via inalatória: ATE = 0,19 mg/l (poeiras ou névoas) Por via cutânea: ATE = 70 mg/kg pc Por via oral: ATE = 5 mg/kg pc»	

e) São inseridas as seguintes entradas, de acordo com a ordem das entradas do quadro 3.1:

Número de índice	Denominação do produto químico:	N.º CE	N.º CAS	Classificação		Rotulagem			Limites de concentração específicos, fatores M e valores ATE	Notas
				Código(s) das classes e categorias de perigo	Código(s) das advertências de perigo	Código(s) dos pictogramas, palavras-sinal	Código(s) das advertências de perigo	Código(s) das advertências de perigo adicionais		
«604-094-00-X	isoeugenol; [1] (E)-2-metoxi-4-(prop-1-enil)fenol; [2] (Z)-2-metoxi-4-(prop-1-enil)fenol [3]	202-590-7 [1] 227-678-2 [2] 227-633-7 [3]	97-54-1 [1] 5932-68-3 [2] 5912-86-7 [3]	Skin Sens. 1A	H317	GHS07 Wng	H317		Skin Sens. 1A; H317: C ≥ 0,01 %»	
«607-724-00-1	(1R,3R)-2,2-dimetil-3-[(1Z)-prop-1-en-1-il]ciclopropano-carboxilato de 2,3,5,6-tetrafluoro-4-(metoximetil)benzilo; epsilon-metoflutrina	—	240494-71-7	Acute Tox. 4 Acute Tox. 3 STOT SE 1 STOT RE 2 Aquatic Acute 1 Aquatic Chronic 1	H332 H301 H370 (sistema nervoso) H373 H400 H410	GHS06 GHS08 GHS09 Dgr	H332 H301 H370 (sistema nervoso) H373 H410		M = 100 M = 100»	
«607-725-00-7	(2E,4E,7S)-11-metoxi-3,7,11-trimetildodeca-2,4-dienoato de isopropilo; S-metopreno	—	65733-16-6	Aquatic Acute 1 Aquatic Chronic 1	H400 H410	GHS09 Wng	H410		M = 1 M = 1»	
«607-726-00-2	pinoadene (ISO); 2,2-dimetilpropanoato de 8-(2,6-dietil-4-metilfenil)-7-oxo-1,2,4,5-tetra-hidro-7H-pirazolo [1,2-d][1,4,5]oxadiazepin-9-ilo	—	243973-20-8	Repr. 2 Acute Tox. 4 Acute Tox. 4 Eye Irrit. 2 STOT RE 3 Skin Sens. 1A Aquatic Acute 1 Aquatic Chronic 3	H361d H332 H302 H319 H335 H317 H400 H412	GHS08 GHS07 GHS09 Wng	H361d H332 H302 H319 H335 H317 H410		Por via inalatória: ATE = 4,63 mg/l (poeiras ou névoas) Por via oral: ATE = 500 mg/kg pc M = 1»	

Número de índice	Denominação do produto químico:	N.º CE	N.º CAS	Classificação		Rotulagem			Limites de concentração específicos, fatores M e valores ATE	Notas
				Código(s) das classes e categorias de perigo	Código(s) das advertências de perigo	Código(s) dos pictogramas, palavras-sinal	Código(s) das advertências de perigo	Código(s) das advertências de perigo adicionais		
«607-727-00-8	tetrametrina (ISO); 2,2-dimetil-3-(2-metilprop-1-en-1-il)ciclopropanocarboxilato de (1,3-dioxo-1,3,4,5,6,7-hexahidro-2H-isoindol-2-il)metilo	231-711-6	7696-12-0	Carc. 2 Acute Tox. 4 STOT RE 2 Aquatic Acute 1 Aquatic Chronic 1	H351 H302 H371 (sistema nervoso) (inalação) H400 H410	GHS08 GHS07 GHS09 Wng	H351 H302 H371 (sistema nervoso) (inalação) H410		M = 100 M = 100»	
«607-728-00-3	(1R-trans)-2,2-dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)ciclopropanocarboxilato de (1,3,4,5,6,7-hexahidro-1,3-dioxo-2H-isoindol-2-il)metilo	214-619-0	1166-46-7	Carc. 2 Acute Tox. 4 STOT SE 2 Aquatic Acute 1 Aquatic Chronic 1	H351 H302 H371 (sistema nervoso) (inalação) H400 H410	GHS08 GHS07 GHS09 Wng	H351 H302 H371 (sistema nervoso) (inalação) H410		M = 100 M = 100»	
«607-729-00-9	mesossulfurão-metilo (ISO); 2-[(4,6-dimetoxipirimidin-2-il-carbamoi]sulfamoi]-α-(metanossulfonamido)-p-toluato de metilo;	—	208465-21-8	Aquatic Acute 1 Aquatic Chronic 1	H400 H410	GHS09 Wng	H410		M = 100 M = 100»	
«607-730-00-4	espirodiclofena (ISO); 2,2-dimetilbutirato de 3-(2,4-diclorofenil)-2-oxo-1-oxaspiro [4.5]dec-3-en-4-ilo	—	148477-71-8	Carc. 1B Repr. 2 STOT RE 2 Skin Sens. 1B Aquatic Chronic 1	H350 H361f H373 H317 H410	GHS08 GHS07 GHS09 Dgr	H350 H361f H373 H317 H410		M = 10»	

Número de índice	Denominação do produto químico:	N.º CE	N.º CAS	Classificação		Rotulagem			Limites de concentração específicos, fatores M e valores ATE	Notas
				Código(s) das classes e categorias de perigo	Código(s) das advertências de perigo	Código(s) dos pictogramas, palavras-sinal	Código(s) das advertências de perigo	Código(s) das advertências de perigo adicionais		
«607-731-00-X	sal sódico de [(4-aminofenil) sulfonil]carbamato de metilo; sal sódico de (EZ)-sulfanilcarbonyimidato de metilo; assulame-sódio	218-953-8	2302-17-2	Skin Sens. 1 Aquatic Acute 1 Aquatic Chronic 1	H317 H400 H410	GHS07 GHS09 Wng	H317 H410		M = 1 M = 1»	
«607-732-00-5	ácido salicílico	200-712-3	69-72-7	Repr. 2 Acute Tox. 4 Eye Dam. 1	H361d H302 H318	GHS08 GHS07 GHS05 Dgr	H361d H302 H318»			
«608-068-00-9	flutianil (ISO); (2Z)-{[2-fluoro-5-(trifluorometil)fenil]tio}[3-(2-metoxifenil)-1,3-tiazolidin-2-ilideno]acetónitrilo	—	958647-10-4	Aquatic Chronic 1	H410	GHS09 Wng	H410		M = 100»	
«612-293-00-8	mistura reacional de 1-[2-(2-aminobutoxi)etoxi]but-2-ilamina e de 1-([2-(2-aminobutoxi)etoxi]metil)propoxi]but-2-ilamina	447-920-2	—	Repr. 2 Acute Tox. 4 Skin Corr. 1B Eye Dam. 1	H361f H302 H314 H318	GHS08 GHS07 GHS05 Dgr	H361f H302 H314	EUH071»		
«613-326-00-9	2-metilisotiazol-3(2H)-ona	220-239-6	2682-20-4	Acute Tox. 2 Acute Tox. 3 Acute Tox. 3 Skin Corr. 1B Eye Dam. 1 Skin Sens. 1A Aquatic Acute 1 Aquatic Chronic 1	H330 H311 H301 H314 H318 H317 H400 H410	GHS05 GHS06 GHS09 Dgr	H330 H311 H301 H314 H317 H410	EUH071	Skin Sens. 1A; H317: C ≥ 0,0015 % M = 10 M = 1»	

Número de índice	Denominação do produto químico:	N.º CE	N.º CAS	Classificação		Rotulagem			Limites de concentração específicos, fatores M e valores ATE	Notas
				Código(s) das classes e categorias de perigo	Código(s) das advertências de perigo	Código(s) dos pictogramas, palavras-sinal	Código(s) das advertências de perigo	Código(s) das advertências de perigo adicionais		
«613-327-00-4	piroxsulame (ISO); N-(5,7-dimetoxi[1,2,4]triazolo [1,5-a]pirimidina-2-il)-2-metoxi-4-(trifluorometil)piridina-3-sulfonamida	—	422556-08-9	Skin Sens. 1 Aquatic Acute 1 Aquatic Chronic 1	H317 H400 H410	GHS07 GHS09 Wng	H317 H410		M = 100 M = 100»	
«613-328-00-X	1-vinilimidazole	214-012-0	1072-63-5	Repr. 1B	H360D	GHS08 Dgr	H360D		Repr. 1B; H360D: C ≥ 0,03 %»	
«616-224-00-2	amissulbrome (ISO); 3-(3-bromo-6-fluoro-2-metilindol-1-ilsulfonil)-N,N-dimetil-1H-1,2,4-triazole-1-sulfonamida	—	348635-87-0	Carc. 2 Eye Irrit. 2 Aquatic Acute 1 Aquatic Chronic 1	H351 H319 H400 H410	GHS08 GHS07 GHS09 Wng	H351 H319 H410		M = 10 M = 10»	